LEI Nº 2.720, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte**		
05.06 - Encargos Gerais			
28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais			
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	R$	120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	**Fonte**		
10.03 - Departamento de Industria e Tecnologia			
22.661.0019.1.014 - Infra-estrutura Parques Industriais			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	70.000,00

12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Fonte**		
12.02 - Departamento de Meio Ambiente			
18.541.0046.1.021 -Implantação de Parques Lineares			
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	1000	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA